DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE UBIRAJARA- S.P

PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubirajara através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ubirajara torna público a realização do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar para o período 2025/2027, disciplinado com base na Lei nº. 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal nº 626 de 04 de julho de 1997, alterada pela Lei nº 1376/2023 de, tendo em vista à Resolução nº 231/2022 do CONANDA, sendo realizado sob responsabilidade da Comissão Especial/ Comissão Examinadora, conforme Resolução no. 01, de 26 de agosto de 2025, com a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, regidos de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1- Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2 – Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composta de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

1.2.1 – No presente Edital, haverá apenas o preenchimento de novas vagas, haja vista a desistência de Conselheiros titulares e suplentes eleitos no processo unificado de 2023:

Função	Vaga	Escolaridade/Pré Requisitos	Vencimentos	Jornada de trabalho	Valor inscrição
Conselheiro Tutelar	Suplente	2º Grau completo	R$ 1.518,00	40 horas	Gratuita

Cronograma:

Data	Eventos
03/10/2025	Publicação do Edital
04/10/2025 a 17/10/2025	Divulgação do processo unificado
06/10/2025 a 16/10/2025	Inscrições
19/10/2025 9h às 11h (domingo)	Aplicação da Prova Escrita

Rua Moisés Cury de Queiroz nº 33 Conjunto Habitacional Nova Ubirajara CEP: 17440-194
Ubirajara/SP Telefone 014 3472-1619 email: cmdc@ubirajara.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

20/10/2025	Divulgação dos resultados da prova escrita e candidatos aptos (Diário Oficial Município)
21/10/2025 a 22/10/2025	Recurso da nota da prova
24/10/2025	Divulgação dos resultados do recurso
27/10/2025 a 30/10/2025	Entrega de documentos para homologação da candidatura e Análise de Resultado da análise dos documentos recebidos
30/10/2025 a 31/10/2025	Divulgação Resultados da análise documentos
03/11//2025	Impugnação de candidatura
04/11/2025	Recurso de impugnação pelo candidato
05/11/2025	Análise do recurso de impugnação e comunicação do resultado
05/11/25 e 11/11/2025	Divulgação candidatos aptos para processo eleitoral
13/11/2025	Reunião orientadora do processo eleitoral aos candidatos aptos pela Comissão Especial
14/11/2025 a 21/11/2025	Campanha eleitoral
23/11/2025	Eleição e Divulgação Resultado Oficial das Eleições
24/11/2025	Recurso do resultado da eleição
25 a 28/11/2025	Analise / resultado do recurso
28/11/25 e 29/11/2025	Divulgação do recurso
Dezembro/2025	Capacitação dos candidatos eleitos
A partir de Dezembro/2025	Candidatos aptos para exercício de conselheiro tutelar conforme necessidade de serviço

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de suplentes que poderão ser chamados para exercer a função de conselheiro tutelar conforme necessidade de serviço.

2.2 – O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará edital do processo suplementar em tela no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação no município.

Rua Moisés Cury de Queiroz nº 33 Conjunto Habitacional Nova Ubirajara CEP: 17440-194
Ubirajara/SP Telefone 014 3472-1619 email: cmdc@ubirajara.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.3 – Os eleitores deverão comparecer as urnas de forma facultativa, cumprindo as prerrogativas da Justiça Eleitoral para o exercício do voto, que se fará de forma impressa.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Das condições necessárias para investidura na candidatura/função. A candidatura ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais abaixo descritas:

a) Ter reconhecida idoneidade moral

b) Ser Brasileiro nato ou naturalizado

c) Idade superior a 21 anos no ato da candidatura.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no município.

e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

f) Não registrar antecedentes criminais estando em exercício de seus direitos civis e políticos.

g) Ter concluído o Ensino Médio até a data da inscrição.

h) Residir no município num período mínimo de 02 anos.

i) ter disponibilidade de dedicação exclusiva para trabalho em regime de plantão.

j) Ter reconhecida experiência na área de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, que conheça a comunidade e que tenha conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

K) ter CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

l) ter noções básicas de informática.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 – DIVULGAÇÃO

A divulgação será realizada pela publicação do edital no Diário Oficial do Município e pela divulgação na mídia escrita e falada, a ser efetuada nos principais meios de comunicação do Município, no período mencionado no cronograma acima.

4.2 – INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período mencionado no cronograma acima. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital mediante ato declaratório de próprio punho e deverá ser realizada no Órgão Gestor da Assistencia Social, cito à Rua Moisés Cury de Queiroz no. 33, Conjunto Habitacional Nova Ubirajara, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h e das 13 às 16h.

Ao realizar a inscrição, o candidato tomará ciência do EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE UBIRAJARA, obtendo assim ciência das condições e requisitos essenciais para sua participação no processo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.3 – APLICAÇÃO DA PROVA:

A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos, prevista para ser realizada na data citada no cronograma acima, com duração de 02 horas, no horário das 09h às 11h horas, na Escola Municipal "Dr. Haroldo Sérgio Bocardi Motta", sito à Rua José Francisco Leonel nº 55 Ubirajara/SP .

A prova será composta de 25 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma a correta, versando sobre assuntos constantes no conteúdo programático (anexo 1) deste edital, possuindo conhecimentos específicos essenciais para o exercício da função, atribuindo-se 4,0 pontos a cada questão correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de aproveitamento.

As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em um cartão resposta, que não deverá ter rasuras, já que será o único documento valido para a correção e não será substituído. A prova utilizada pelo candidato deverá ser entregue juntamente com o cartão resposta. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta.

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início, munido de documento com foto reconhecida por lei, bem como o comprovante de inscrição, como medida de segurança.

O candidato não poderá adentrar-se a sala de prova com pertences, que ficará guardado em local visível e deverá desligar o aparelho celular.

O não comparecimento na prova objetiva, qualquer que seja o motivo caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação, já que não será concedida em nenhuma hipótese uma segunda chamada e prova.

O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova objetiva após o início da mesma para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal. No caso de necessidade de atendimento de urgência o mesmo deverá ser atendido nas dependências do local de realização da prova e acompanhado de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar a sala, sem prorrogação do prazo para o término da prova.

A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens das provas, com a presença de 03 testemunhas.

O candidato somente poderá entregar a prova objetiva e o cartão resposta depois de transcorrida uma hora do início da aplicação da prova.

O candidato somente poderá adentrar-se a sala de prova com documento pessoal, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova objetiva for surpreendido pela banca organizadora recebendo ou dando auxílio a outro candidato, que

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou demais candidatos, recusar por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

4.4 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA

A divulgação dos resultados ocorrerá através no Diário Oficial Municipal e na imprensa escrita em Jornal de Circulação no Município, na data descrita no cronograma acima e ficará afixada em mural de acesso público, na Prefeitura Municipal de Ubirajara, cito à Praça Porcino Antonio de Lima no. 530.

4.5 – DOS RECURSOS DA NOTA DA PROVA

Os recursos sobre os resultados da nota da prova deverão ser efetuados por próprio punho à Comissão Examinadora/ Comissão Especial, no período mencionado no cronograma acima no local onde foi realizada a inscrição, no Órgão Gestor da Assistencia Social, cito à Rua Moisés Cury de Queiroz no. 33, Conjunto Habitacional Nova Ubirajara, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h e das 13 às 16h.

A divulgação dos resultados aferidos pela Comissão no caso de recursos ficará afixada em mural de acesso público, na Prefeitura Municipal de Ubirajara, cito à Praça Porcino Antonio de Lima no. 530.

4.6- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos aprovados na prova objetiva deverão entregar no período mencionado no cronograma, no Órgão Gestor da Assistencia Social, cito à Rua Moisés Cury de Queiroz no. 33, Conjunto Habitacional Nova Ubirajara, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, os documentos descritos abaixo:

4.6.1 – Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da Lei Municipal;

4.6.2 – Comprovante de Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição através da apresentação da Cédula de Identidade RG;

4.6.3 – Comprovante de residência no mínimo 03 (três) anos comprovadamente;

4.6.4 - Comprovante de quitação eleitoral;

4.6.5 – Certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

4.6.6 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.6.7 - Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

4.6.8 – Certificado de conclusão de Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

4.6.9 – Declaração próprio punho de disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

4.6.10 – Declaração de próprio punho de possuir conhecimentos básicos em informática;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.6.11 - Declaração de Instituição ou de próprio punho, com testemunhas para comprovar experiência de no mínimo um ano no atendimento de criança e adolescente

4.6.12 - Cópia da Carteira de Habilitação de Motorista

4.7-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após a análise da documentação disposto no item 4.6 do presente Edital, a comissão especial fará a publicação da lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral. A divulgação dos resultados ocorrerá conforme cronograma do edital e ficará afixada em mural de acesso público na Prefeitura Municipal, cito à Praça Porcino Antonio de Lima no. 530.

4.8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos aptos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, conforme data mencionada no cronograma ao CMDCA impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O Candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo estabelecido no período citado no cronograma conforme edital.

4.9- DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA:

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II da Resolução 170/2014 do CONANDA, no período mencionado no cronograma. O resultado da análise da impugnação, será publicada no período mencionado no cronograma ficará afixada em mural de acesso público na Prefeitura Municipal, cito à Praça Porcino Antonio de Lima no. 530.

4.10 – DA REUNIÃO ORIENTADORA DA CAMPANHA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Especial convocará os candidatos aptos para uma reunião para realizar orientação sobre a campanha eleitoral, devendo todos os candidatos assinarem lista de presença e de ciência.

A campanha eleitoral se iniciará no período mencionado no cronograma.

É vedado ao candidato:

I - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;

II - promover o transporte de eleitores no dia da votação;

III - No dia da votação, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.

A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

4.11. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A data da escolha dos conselheiros ocorrerá no período mencionado no cronograma, na Escola Municipal "Dr. Haroldo Sérgio Bocardi Motta nº 55 Ubirajara/SP.

A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo e de forma impressa.

Cada eleitor poderá votar em somente 1(um) candidato.

Poderão votar todos os eleitores que se encontrem aptos e inscritos no município de Município de Ubirajara, Zona 159 do Cartório Eleitoral da Comarca de Duartina.

Será exigido no ato da votação documento oficial de identificação com foto. No caso o votante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da eleição, documento oficial com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

Cada candidato poderá nomear um fiscal uma semana antes da eleição, através de requerimento de próprio punho protocolado à Comissão Especial, no Órgão Gestor da Assistencia Social, cito à Rua Moisés Cury de Queiroz no. 33, Conjunto Habitacional Nova Ubirajara, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h e das 13 às 16h.

4.12. DA COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) Conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na Comissão Especial, os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

4.13. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com maior idade; ou persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos.

4.14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo imediatamente, a Comissão Especial divulgará a relação dos nomes dos candidatos aptos, seguindo a ordem do mais votado ao com menos votos, através da publicação no Diário Oficial do Município e na imprensa escrita, Jornal de Circulação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

conforme cronograma e também ficará afixada em mural de acesso público na Prefeitura Municipal, cito à Praça Porcino Antonio de Lima no. 530.

4.15. DOS RECURSOS DE ELEIÇÃO

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Órgão Gestor da Assistencia Social, cito à Rua Moisés Cury de Queiroz no. 33, Conjunto Habitacional Nova Ubirajara, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h e das 13 às 16h, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.

Os recursos serão julgados pela Comissão Especial no período mencionado no cronograma e o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha na data também supra mencionada, e sua divulgação será feita com a afixação em mural de acesso público na Prefeitura Municipal, cito à Praça Porcino Antonio de Lima no. 530.

A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

4.16- DA FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos novos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, com carga horária de 08 h/a, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos aptos, em no mínimo 75% da carga horária, com comprovação com lista de presença, que deverá ocorrer no mês de dezembro em local e horário a ser definido pela Comissão Especial e divulgado aos candidatos aprovados.

4.17. DA POSSE

4.15.1 – A posse dos conselheiros tutelares dar-se-à pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após a capacitação e de acordo com a necessidade de serviço.

4.18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas e descritas neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de dezembro(data da posse) à 31/12/2027.

Ubirajara, 03 de outubro de 2025.

Nivania de Araujo Bordin
Presidente do CMDCA

Rua Moisés Cury de Queiroz nº 33 Conjunto Habitacional Nova Ubirajara CEP: 17440-194
Ubirajara/SP Telefone 014 3472-1619 email: cmdc@ubirajara.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 1

Estatuto da Criança e do Adolescente – atualizado (a lei toda). Acesso em: 15 abril 2025. Disponível em: www.https://www.gov.br>pt-br>eca_mdhc_2024

Rua Moisés Cury de Queiroz nº 33 Conjunto Habitacional Nova Ubirajara CEP: 17440-194
Ubirajara/SP Telefone 014 3472-1619 email: cmdc@ubirajara.sp.gov.br